



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

DESPACHO

DECISÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NA CENTRAL ANALÍTICA UFCSPA

Processo nº: 23103.021897/2024-38

Assunto: Orientações aos usuários para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Central Analítica UFCSPA

Considerando a deliberação do Comitê Gestor da Central Analítica, registrada na Ata 2491576, de 15 de junho de 2026;

Considerando a aprovação das orientações para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Central Analítica UFCSPA;

Na qualidade de Coordenador da Central Analítica UFCSPA, o Comitê Gestor da Central Analítica determina a implementação das orientações aos usuários para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão na Central Analítica UFCSPA, observadas as seguintes condições:

1. As atividades desenvolvidas na Central Analítica devem ser precedidas de abertura de processo no SEI para anuência do Comitê Gestor da Central Analítica e posterior aprovação do projeto pelo respectivo Comitê de Ética em Pesquisa (envolvendo Animais ou Seres Humanos) ou registro pela Comissão de Pesquisa da UFCSPA.
2. Pesquisadores e grupos de pesquisa vinculados aos Cursos de Graduação ou Programas de Pós-graduação da UFCSPA, bem como de outras Instituições podem utilizar as dependências e equipamentos da Central Analítica.
3. Pesquisadores de instituições externas podem utilizar a Central Analítica para atividades de pesquisa desde que tenham a anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI) da UFCSPA conforme processo SEI “Anuência institucional para uso de equipamentos em projetos”.
4. A utilização da Central Analítica da UFCSPA apresenta a seguinte ordem de prioridade:
 - I - Ensino de graduação e pós-graduação da UFCSPA;
 - II - Atividades de pesquisa e extensão;
 - III - Outras atividades.
5. O agendamento das atividades de ensino na Central Analítica ocorrerá conforme a disponibilidade, a partir da solicitação dos professores inserida nos Planos de Ensino das disciplinas em questão.

6. Em relação às atividades de ensino, os protocolos de todas as aulas práticas deverão ser disponibilizados ao corpo técnico até 15 dias antes da primeira aula prática da disciplina, sendo que as aulas práticas cujos protocolos não forem enviados dentro do prazo estabelecido poderão não ser realizadas, de acordo com o regulamento Institucional.
7. Os agendamentos dos equipamentos da Central Analítica da UFCSPA para atividades de pesquisa serão realizados mediante o preenchimento de formulário disponível no site Institucional (<https://ufcspa.edu.br/pesquisa-e-inovacao/infraestrutura-de-pesquisa/laboratorios-multiusuarios/central-analitica/agenda-e-reservas>), onde serão inseridas informações sobre a atividade, o projeto, bem como as datas das possíveis reservas.
8. A agenda dos equipamentos pode ser verificada através do site Institucional mencionado no item 7.
9. Tendo em vista o caráter multiusuário da Central Analítica, o usuário poderá realizar o agendamento por até 3 dias úteis consecutivos em um determinado equipamento para atividades de pesquisa. Caso haja necessidade de mais dias, deve ser enviada uma justificativa por parte do usuário ou responsável pelo projeto no momento da reserva. Todas as justificativas serão submetidas à avaliação de viabilidade pelo Comitê Gestor da Central Analítica.
10. Os agendamentos das atividades de pesquisa para um determinado mês estarão disponíveis em fluxo contínuo, exceto para equipamentos classificados pelo Comitê Gestor como sendo de alta demanda, os quais estarão indicados no formulário de reserva.
11. Para os equipamentos de alta demanda, o Comitê Gestor realizará, mensalmente, a avaliação das solicitações e os ajustes necessários na agenda final de utilização do instrumento. Após a divulgação da agenda preliminar, os pesquisadores terão um período para interposição de recurso, que será analisado pelo Comitê Gestor considerando a disponibilidade de horários e a demanda existente.
12. Havendo necessidade de apoio técnico, este deve ser informado no momento da solicitação de reserva, observando-se uma antecedência de no mínimo 48 h para a data solicitada. Ressalta-se que, caso seja necessário suporte para a implementação de uma nova metodologia, esta informação deverá ser comunicada por e-mail (central_analitica@ufcspa.edu.br) com a maior antecedência possível para contato prévio entre o corpo técnico e o usuário.
13. O Comitê Gestor e o corpo técnico da Central Analítica não se responsabilizam pela execução de atividades e colaborações estabelecidas entre os pesquisadores. Bem como não é atribuição do corpo técnico o desenvolvimento de novas metodologias.
14. A não utilização do equipamento reservado sem justificativa prévia acarretará notificação ao responsável pelo projeto, podendo resultar em sanções na utilização do espaço.
15. A permanência dos usuários na Central Analítica não poderá interferir nas aulas práticas em disciplinas de Graduação e Pós-Graduação quando ocorrerem de forma concomitante.
16. A qualquer momento, o Comitê Gestor poderá entrar em contato com os usuários para solicitar informações e adequações às solicitações de reserva.
17. O acesso à chave por parte de professores e alunos da pós-graduação da UFCSPA para utilização da Central Analítica é realizado por parte da Prefeitura da UFCSPA. Para a autorização da retirada de chave é necessário fazer a solicitação ao Comitê Gestor via e-mail (central_analitica@ufcspa.edu.br), o qual autorizará, por meio do sistema de Pedidos Internos, o acesso da pessoa interessada.
18. O acesso será liberado ao pesquisador/aluno para desenvolver exclusivamente atividades de pesquisa. A responsabilidade pelas atividades realizadas por alunos é do orientador e as normas de segurança institucionais referentes aos laboratórios sempre devem ser respeitadas. O usuário deve ter pleno conhecimento e autonomia para o manuseio e operação do instrumento que irá utilizar, bem como de todas as etapas dos experimentos.

19. O corpo técnico não estará disponível para auxílio em atividades relacionadas à pesquisa nos finais de semana e feriados.
20. Os usuários são responsáveis pela adequada utilização da Central Analítica, bem como por todas as etapas envolvidas na análise, incluindo preparo de soluções, descarte adequado de material e resíduos, e limpeza do espaço e dos materiais utilizados. Todos os frascos, vidrarias e outros itens que forem utilizados devem ser devidamente lavados após a utilização.
21. Com o intuito de evitar a superlotação das geladeiras e freezers, ao fim de cada ano todas as amostras e materiais poderão ser descartados. O Comitê Gestor fará um aviso prévio de 15 dias a todos os usuários.
22. O não cumprimento das boas práticas de utilização da Central Analítica acarretará notificação ao responsável pelo projeto, podendo resultar em sanções na utilização do espaço.
23. Com o intuito de preservar a integridade dos equipamentos da Central Analítica, o Comitê Gestor tem a prerrogativa de avaliar possíveis adaptações ou impedimentos de metodologias que envolvam riscos ao funcionamento do equipamento, podendo exigir do usuário referências da literatura ou que seja realizada uma consulta técnica ao fabricante.
24. Danos aos equipamentos por imperícia ou por não seguir as instruções da equipe técnica serão responsabilidade dos usuários.
25. A Central Analítica não fornece insumos (reagentes e consumíveis) para a realização de experimentos de pesquisa (iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso e pesquisas em geral). A aquisição e acondicionamento destes materiais são de responsabilidade do pesquisador responsável pela pesquisa.
26. Todos os insumos necessários para a realização das aulas práticas dos cursos de Graduação deverão ser fornecidos pela Central Analítica. Contudo, é imperativo que os docentes comuniquem ao Comitê Gestor em caso de necessidade de aquisição de novos reagentes no semestre anterior à implementação de novos protocolos de aulas práticas.
27. A Central Analítica não se responsabiliza pela coleta, tratamento, interpretação, guarda ou uso dos dados e resultados gerados durante as atividades realizadas pelo usuário.
28. É responsabilidade do usuário realizar a aquisição e transferência dos dados para sua guarda após a análise, uma vez que a Central Analítica não conta com sistema de backup de dados.
29. Com o intuito de evitar a sobrecarga dos computadores, ao fim de cada ano todos os dados de análises armazenados nos computadores serão apagados. O Comitê Gestor fará um aviso prévio de 15 dias a todos os usuários para que garantam a transferência dos dados para sua guarda antes da exclusão dos arquivos.
30. Em trabalhos publicados com dados gerados a partir da infraestrutura da Central Analítica, solicitamos que seja mencionado nos agradecimentos o papel desempenhado pelas facilidades da Central Analítica da UFCSPA.
31. Casos omissos referentes a este documento serão avaliados pelo Comitê Gestor da Central Analítica.

Porto Alegre, 15 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tanira Alessandra Silveira Aguirre, PROFESSOR 3 GRAU**, em 18/06/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Carobini Werner de Souza Eller Franco de Oliveira, PROFESSOR 3 GRAU**, em 18/06/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle da Silva Trentin, PROFESSOR 3 GRAU**, em 18/06/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Franco de Oliveira, PROFESSOR 3 GRAU**, em 18/06/2026, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Scheid, Técnico de Laboratório Área**, em 22/06/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2494975** e o código CRC **6B1F8CE0**.
